



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 2413/2025
09 DE SETEMBRO DE 2025

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento em execução do município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, Exercício de 2025, e contém outras providências"

O Povo do Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu – Prefeito Municipal em seu nome, **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal AUTORIZADO a abrir um “CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR” na Lei Orçamentária Anual nº 2.371/2024, de 24/09/2024 – exercício de 2025 – (Dois mil e vinte e Cinco), no valor de R\$ 426.500,00 – (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CATEGORIA ECONOMICA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	R\$
02.10.26.782.0028.1.057-449052	Equipamentos e Material Permanente	272	1.700.99	226.500,00
02.10.26.782.0028.1.057-449052	Equipamentos e Material Permanente	272	2.700.99	200.000,00
	TOTAL GERAL			426.500,00

Art. 2º – Para fazer face à presente suplementação serão utilizados os recursos provenientes do “EXCESSO DE ARRECADAÇÃO”, encontrado nas FONTE 1.700.99, no valor de R\$ 120.000,00, também será utilizado o valor de R\$ 200.000,00, proveniente de “SUPERÁVIT FINANCEIRO” e R\$ 106.500,00 será utilizado da “REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS” que não serão utilizadas, totalizando assim o total de R\$ 426.500,00, conforme podemos verificar no “Balancete Mensal das Fontes de Recurso” de acordo com que determina o artigo 7º, conjugado com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e consulta pública do TCE/MG.

Parágrafo único - O valor de R\$ 106.500,00 será proveniente de reduções parciais das seguintes fichas:



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CATEGORIA ECONOMICA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	R\$
02.09.27.812.0026.1.061-449051	Obras e Instalações	258	1.700.99	15.000,00
02.09.27.812.0026.1.074-449052	Equipamentos e Material Permanente	259	1.700.99	9.000,00
02.09.27.812.0063.1.084-449051	Obras e Instalações	260	1.700.99	20.000,00
02.12.04.122.0033.1.059-449051	Obras e Instalações	295	1.700.99	62.500,00
	TOTAL GERAL			106.500,00

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Santa Rita de Caldas, em 09 de setembro de 2025.

EDVAN LOPES
Prefeito Municipal